



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.042248/2023-31

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CONSTERPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTERPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.375.762/0001-01**, sediada na Avenida Santa Maria, nº 251, Qd. 107 Lt. 19, Parque Amazônia, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.840-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Wesley Pereira Fernandes, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.042248/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, decorrente do **Pregão nº 99/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto:

1.1.1. **Acrescentar serviços** no valor total de **R \$ 49.098,64** (quarenta e nove mil noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); conforme Planilha 2º Aditivo - Acréscimo (SEI nº 6374504);

1.1.2. **Suprimir serviços** no valor total de **R\$ 621.700,57** (seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme Planilha 2º Aditivo - Supressão (SEI nº 6374512);

1.1.3. **Reajustar serviços** no valor total de **R\$ 98.506,55** (noventa e oito mil quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) (SEI nº 6285374);

1.1.4. **Repactuar o cronograma físico-financeiro**, conforme planilha cronograma 2º Termo Aditivo (SEI nº 6385688);

1.1.5. **Retificar o item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato** (SEI nº 5203879), conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 11/10/2023.

LEIA-SE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 08/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com as alterações da cláusula primeira, valor total da contratação passará de R\$ 2.661.083,99 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil oitenta e três reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 2.186.988,61** (dois milhões, cento e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenhos nº 23117.022178/2024-85.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 109.251,78** (cento e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e
Administração

CONSTERPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Wesley Pereira Fernandes
Representante Legal

TESTEMUNHAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas
Coordenadora Administrativa da Divisão de
Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Fernanda Lemes Borges
Assistente em Administração - Divisão de
Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Fernandes, Usuário Externo**, em 02/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 03/06/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lemes Borges, Assistente em Administração**, em 03/06/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6386247** e o código CRC **7261E2CA**.